



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 035/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO MÉDICO E ORTOPÉDICO DESTINADOS A SUBSIDIAR AS AÇÕES DO PROJETO “ENVELHECER COM DIGNIDADE E AUTONOMIA” NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 08:30 hs (oito horas e trinta minutos) do Dia 21/07/2026

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço Plataforma – Licitar Digital

**Daniel Victor Alves Cordeiro
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede Avenida Tico Neves 1455, Bairro Vista Alegre na cidade de Capelinha-MG, CEP: 39.682-542, isento de Inscrição Estadual, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 035/2025, e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Capelinha, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 239/2026. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 21/07/2026

HORÁRIO: 08:30 (oito horas e trinta minutos)

LOCAL: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ 03(TRÊS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES A ABERTURA DA SESSÃO.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de equipamentos e materiais de apoio médico e ortopédico destinados a subsidiar as ações do projeto “Envelhecer com dignidade e autonomia” no município de Capelinha/mg, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A participação nesta licitação, para os Itens/lotos cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As dotações orçamentárias para acobertar as despesas com a execução do objeto do presente Instrumento são as indicadas no Termo de Referência Anexo, parte integrante deste.



08.01.02.10.301.0010.3039.44.90.52.00.70. - Ficha 431

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Plataforma Licitar Digital, por meio do sítio <https://licitar.digital/>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma Licitar Digital e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma Licitar Digital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência;



4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.4.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.



7.16. O agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

7.17. A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada na Plataforma Licitar Digital, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.22. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.30. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.32. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplaq/fornecedor/publico/index.zul>);



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Licitar Digital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Licitar Digital, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.10.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.10.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



9.12.1. Apresentação de comprovação de regularidade sanitária para a totalidade dos equipamentos médicos e ortopédicos ofertados.

9.12.2. Exibição dos devidos registros, notificações ou certificados de isenção expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exigidos obrigatoriamente para a totalidade dos 15 (quinze) itens previstos nesta contratação, em estrita conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), vinculados estritamente aos produtos licitados.

9.12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.4. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem



contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, anexo deste edital.

13.4.1. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e



os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13.7. Demais cláusulas referente à gestão do contrato estão dispostas na minuta contratual, anexo deste edital.

14. DO REAJUSTAMENTO E REQUILIBRIO

14.1. O índice de reajustamento é o INPC.

14.2. Nas licitações de **FORNECIMENTO DE BENS**, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

14.2.1. Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão do índice indicado acima, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

14.2.2. Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

14.3. É admitido restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art.124, II, d, da Lei 14.133/2021.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É permitida a subcontratação, conforme disposições do termo de referência, observadas ainda as seguintes disposições:

16.1.1. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.1.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com



dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Capelinha/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema por FORMA ELETRÔNICA** no sistema [portal PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br](http://portal.plataformalicitacoes.com.br).

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas na Plataforma Licitar Digital sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



20.12. O Município de Capelinha/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br **site:** <https://pmcapelinha.mg.gov.br/category/publicacoes/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I– TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II– MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – Itens exclusivos de acordo com a plataforma

Capelinha/MG, 22 de junho de 2026

Daniel Victor Alves Cordeiro
Agente de Contratação



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de apoio médico e ortopédico destinados a subsidiar ações do projeto “Envelhecer com Dignidade e Autonomia” no município de Capelinha/MG, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos não contínuos;

1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 035/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares contam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela imperiosa necessidade de viabilizar a execução do projeto “Envelhecer com Dignidade e Autonomia”, instituído sob a égide do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), provendo suporte material essencial a idosos em situação de vulnerabilidade social e severa restrição de mobilidade no município de Capelinha/MG. A aquisição planejada visa mitigar o isolamento social, atenuar os reflexos da dependência funcional e robustecer os vínculos sociofamiliares, garantindo a este segmento populacional o pleno direito à saúde, à segurança física e à dignidade humana, por meio de uma assistência pública tempestiva e materialmente adequada.

2.2. A solução adotada compreende a aquisição definitiva de equipamentos e materiais de apoio médico e ortopédico de natureza permanente e divisível, especificamente cadeiras de rodas, andadores e camas hospitalares, cuja entrega ocorrerá de forma certa e quantificada. A operacionalização logística e contratual dar-se-á por intermédio de Contrato Administrativo ordinário, assegurando o perfeito alinhamento entre o fluxo de distribuição da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e as necessidades reais apuradas, restando todos os bens protegidos pelas garantias técnicas originais de fábrica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais



para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

3.3.1. Apresentação de comprovação de regularidade sanitária para a totalidade dos equipamentos médicos e ortopédicos ofertados;

3.3.2. Exibição dos devidos registros, notificações ou certificados de isenção expedidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exigidos obrigatoriamente para a totalidade dos 15 (quinze) itens previstos nesta contratação, em estrita conformidade com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), vinculados estritamente aos produtos licitados;

3.3.3. Cumprimento dos demais requisitos técnicos comumente exigidos no instrumento convocatório, com o escopo de resguardar a segurança e a integridade física dos idosos assistidos.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretaria solicitante.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Capelinha/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 5.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.6.** Entregar, impreterivelmente e juntamente com os equipamentos médicos e ortopédicos, os respectivos manuais de instrução e montagem em língua portuguesa, os certificados de garantia de fábrica e a documentação comprobatória de regularidade ou isenção perante a ANVISA, assegurando a correta e segura utilização dos bens pelos idosos assistidos.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte. Tal vedação justifica-se pela natureza da contratação, que consiste na aquisição direta de bens padronizados de mercado. A transferência da execução a terceiros desvirtuaria a relação jurídica estabelecida com o fornecedor vencedor do certame, comprometendo a responsabilização direta pelo cumprimento dos prazos logísticos, a higidez das garantias técnicas de fábrica e a segurança na entrega dos equipamentos essenciais à mobilidade e ao conforto dos idosos assistidos, revelando-se, portanto, incompatível com os princípios da eficiência e da segurança jurídica que regem a Administração Pública.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

7.5. Para fins de acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato, ficam designados:

7.5.1. Gestor(a) do Contrato: Zenilde Bruno dos Santos / Fiscal do Contrato: Renata Gomes Ferreira



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

- 8.1.** A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.
- 8.2.** A periodicidade da medição da entrega do objeto será em parcela única, efetuando-se logo após a entrega integral e o aceite definitivo dos bens atestados na respectiva Ordem de Compra.
- 8.3.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.
- 8.4.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.5.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.
- 8.6.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 8.7.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada.
- 8.8.** Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 10.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 111.508,91 (cento e onze mil, quinhentos e oito reais e noventa e um centavos).

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 11.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício vigente na classificação abaixo:
08.01.02.10.301.0010.3039.44.90.52.00 - Ficha 431

12. NECESSIDADE DE SIGILO

- 12.1.** A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser



anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Integra(m) este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

13.1.1. ANEXO I – Lista de Itens e quantitativos

13.1.2. ANEXO II – Matriz de riscos

Capelinha/MG, 09 de junho de 2026

Zenilde Bruno dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.



ANEXO II
MATRIZ DE RISCOS

| Categoria / Responsável | Evento do Risco | Causas Prováveis | Consequências | Ação Preventiva |
|---------------------------------|--|---|---|--|
| Técnica / Fornecedor | Fornecimento de equipamentos médicos e ortopédicos em desacordo com as especificações exigidas ou sem registro sanitário válido. | Tentativa da empresa de baratear custos ou escoar produtos que não atendam às normas e especificações estritas de saúde. | Prejuízo financeiro ao erário e risco direto à integridade física e segurança dos idosos assistidos. | Itens 3.3.2, 4.3 e 5.1.6: Exigência expressa de certificação/dispensa da ANVISA, entrega de produtos originais com manuais, e conferência rigorosa no ato do recebimento, com imediata rejeição se houver discordância. |
| Logística / Fornecedor | Atraso na entrega integral dos equipamentos (andadores, camas, cadeiras, etc.). | Desorganização logística da contratada, falta de produtos em estoque ou problemas na cadeia de distribuição/transportadora. | Atraso na implantação e plena execução das atividades do projeto "Envelhecer com Dignidade e Autonomia", prejudicando o atendimento aos idosos. | Itens 4.1 e 5.1.4: Definição clara do prazo máximo de 15 dias para entrega após a Ordem de Compra e obrigação de comunicação justificada em caso de imprevistos com 24h de antecedência. |
| Operacional / Fornecedor | Danos físicos, mecânicos ou avarias estruturais nos equipamentos durante o transporte até o município. | Acondicionamento inadequado no veículo de transporte ou utilização de embalagens não originais, frágeis ou violadas. | Recebimento de itens avariados ou inutilizáveis, exigindo devoluções que atrasam o amparo material e a execução do projeto. | Itens 4.5 e 5.1.1: Obrigação da contratada de entregar em perfeitas condições; direito de rejeição total ou parcial no ato do recebimento e substituição obrigatória no prazo estipulado, às expensas da empresa. |
| Pós-Venda / Fornecedor | Ocorrência de defeitos de fabricação ou falhas operacionais precoces | Falhas intrínsecas na linha de montagem ou baixa durabilidade dos | Interrupção repentina da assistência ao idoso, gerando frustração ao público e impacto | Itens 5.1.3 e 5.1.6: Obrigação de assegurar a garantia contra defeitos de fabricação e prestar suporte técnico; somado ao dever de |



| | | | | |
|----------------------------------|---|--|---|---|
| | logo após o início do uso. | componentes internos dos equipamentos ortopédicos e hospitalares. | negativo ao andamento do projeto. | reparar, corrigir ou substituir o bem defeituoso às suas expensas. |
| Jurídica / Fornecedor | Terceirização irregular da entrega ou do faturamento dos bens adquiridos. | Tentativa da empresa vencedora de atuar apenas como intermediária ("atravessadora"), repassando a obrigação a terceiros não avaliados. | Insegurança jurídica, dificuldade em acionar a garantia técnica dos bens e diluição das responsabilidades legais em caso de inexecução. | Item 6.1: Vedação total e expressa à subcontratação do objeto, garantindo que a responsabilidade pela entrega, faturamento e cumprimento das garantias recaia de forma direta e integral sobre a empresa contratada. |



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objeto do estudo do presente documento é a definição da melhor estratégia para assegurar condições dignas de mobilidade, autonomia funcional e suporte físico aos cidadãos idosos em situação de vulnerabilidade social no âmbito municipal, e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico.

1.3. O setor solicitante é:

1.3.1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho de Capelinha/MG;

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

1.5. Histórico de Revisões do Documento:

| Data | Versão | Descrição | Autor |
|-------------|---------------|-------------------|---|
| 08/06/2026 | 1.0. | Elaboração do ETP | Zenilde Bruno dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho. |

2 – DA NECESSIDADE, DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E DA SOLUÇÃO

2.1. Da necessidade

A necessidade que origina a presente demanda repousa na urgência de assegurar o direito à mobilidade, ao conforto físico e à autonomia funcional dos idosos em situação de vulnerabilidade social no município de Capelinha/MG. Com o crescimento da população idosa, verifica-se que muitas famílias enfrentam severas limitações de acesso a recursos que viabilizem a locomoção e a segurança nas atividades cotidianas. Essa carência intensifica o quadro de dependência, fragiliza os vínculos sociofamiliares e compromete o envelhecimento digno. Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público e em alinhamento às diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI) por meio do projeto “Envelhecer com Dignidade e Autonomia”, faz-se imprescindível a adoção de medidas que garantam o suporte físico estrutural adequado para a reabilitação, o conforto e a inserção comunitária desta parcela da população.

2.2. Do levantamento do mercado

Descrever todas as soluções levantadas no mercado e optar pela solução proposta que melhor atenda à necessidade/problema.

Nota explicativa: O levantamento de mercado consiste em pesquisar e avaliar as alternativas possíveis de soluções para a demanda sob análise com o objetivo de identificar a existência de metodologias,



tecnologias e inovações diversas que permitam a escolha pela solução que melhor atenderá às necessidades da Administração Pública.

Solução 1 – A primeira alternativa estudada consiste na aquisição definitiva dos equipamentos ortopédicos e hospitalares para a incorporação ao patrimônio público municipal. Esta solução apresenta como vantagens proeminentes a consolidação de um acervo permanente de bens de apoio à saúde, o que viabiliza o atendimento contínuo e sucessivo de diversos cidadãos por meio de um sistema de empréstimos e reutilização assistida. Sob a ótica financeira, manifesta maior economicidade a longo prazo, uma vez que o dispêndio público se encerra no ato da compra, gerando um ativo durável para a municipalidade. Por outro lado, apresenta como desvantagens a necessidade de ordenamento logístico para o armazenamento temporário das unidades não distribuídas e a responsabilidade administrativa de gerir os prazos de garantia técnica junto aos fabricantes.

Solução 2 – A segunda via analisada compreende a locação temporária dos materiais e aparelhos de suporte médico. Esta opção possui o benefício de transferir integralmente ao parceiro privado o ônus da manutenção preventiva e corretiva, além de garantir a substituição ágil de itens que apresentem defeitos decorrentes do uso. Todavia, a alternativa revela desvantagens críticas que inviabilizam sua adoção, destacando-se o elevado custo financeiro acumulado ao longo do tempo, que supera significativamente o valor de mercado para aquisição própria dos bens. Ademais, este modelo não permite a formação de um patrimônio social estável para o município, deixando a continuidade do programa de assistência diretamente dependente de vínculos contratuais de locação renováveis.

2.3. Descrição da solução indicada

Diante dos estudos de viabilidade e das alternativas mapeadas no mercado, a solução indicada para o pleno atendimento ao interesse público é a aquisição definitiva dos equipamentos ortopédicos e hospitalares para incorporação ao patrimônio municipal, conforme delineado na Solução 1.

2.4. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a aquisição de bens permanentes de natureza divisível, especificamente equipamentos e materiais de apoio ortopédico e médico, destinados a subsidiar as ações de assistência social do município. Trata-se de uma contratação para o fornecimento de materiais comuns e de natureza não contínua, cujo adimplemento se consolida com a entrega dos objetos, inexistindo caráter de habitualidade ou prestação de serviços continuados. A demanda não pressupõe o fornecimento integrado de sistemas de tecnologia da informação ou softwares, tampouco a dependência de múltiplas contratações interdependentes para sua execução. No que tange às exigências de manutenção e assistência técnica, a cobertura limitar-se-á à garantia legal e contratual fornecida diretamente pelos fabricantes dos produtos, competindo às futuras empresas contratadas intermediar e assegurar a substituição ou o reparo tempestivo de quaisquer itens que venham a apresentar defeitos ou vícios de fabricação, resguardando a perfeita utilidade e durabilidade dos bens postos à disposição da comunidade.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução pautam-se na exigência de fornecimento de equipamentos ortopédicos e hospitalares de qualidade atestada, observando as normas de controle sanitário. A contratação também incorpora diretrizes de sustentabilidade em suas múltiplas dimensões. Na esfera ambiental, exigir-se-á o descarte adequado e ecológico das embalagens dos produtos entregues. Na esfera econômica, prioriza-se a aquisição de bens duráveis para maximizar a eficiência do gasto público. Na esfera social, restará garantido o fomento ao desenvolvimento econômico mediante a aplicação da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) na aquisição dos bens divisíveis.



3.1. A demanda será prestada por empresa especializada no ramo de fornecimento de materiais e equipamentos médicos, hospitalares e ortopédicos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço**, conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

3.4. Além de atender à legislação geral acerca de licitações, a demanda também deverá aos requisitos legais constantes na seguinte legislação específica:

3.4.1. Regulamentação federal sobre licitações;

3.4.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei complementar nº 123/2006

3.4.3. Normativas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exigindo-se os devidos registros, notificações ou certificados de isenção válidos para a totalidade dos itens previstos nesta contratação. Considerando a natureza de suporte médico-hospitalar e ortopédico dos materiais delineados no Documento de Formalização e Demanda (DFD), e com o escopo de resguardar integralmente a saúde, a segurança e a integridade física dos idosos assistidos, todos os 15 (quinze) equipamentos licitados submetem-se à rigorosa obrigatoriedade de comprovação de regularidade sanitária perante a autarquia federal.

4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei Nº 14.133.

Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.1.1. A obtenção do preço de referência foi realizada a partir da média dos valores dos orçamentos.

4.2. Os valores de referência foram obtidos por meio de consulta a bancos de preços públicos, notadamente o VAGOVX e o banco de preços do Licitar Digital.

4.3. A definição dos quantitativos não se baseou em consumo histórico de exercícios anteriores. As quantidades foram estipuladas a partir de um levantamento técnico minucioso realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, estabelecendo uma base sólida de necessidades reais e mensuráveis para atender aos idosos vinculados ao projeto “Envelhecer com Dignidade e Autonomia”. O quantitativo dimensionado visa formar um acervo patrimonial municipal rotativo. Não é



viável a fixação prévia de um número exato de idosos atendidos ou de uma estimativa anual rígida, visto que a sistemática do projeto funcionará estritamente sob demanda. Após campanhas de divulgação promovidas pelo setor de comunicação do município, os equipamentos serão cedidos temporariamente aos idosos em situação de vulnerabilidade mediante a assinatura de um Termo de Empréstimo. Este documento formalizará os dados do beneficiário e o tempo estimado de uso necessário para sua reabilitação ou conforto (a exemplo da cessão de uma cadeira de rodas pelo período de dois anos). Considerando a demanda social reprimida de Capelinha/MG, estima-se que a totalidade dos itens adquiridos será prontamente empenhada e colocada à disposição da comunidade, garantindo o pleno alcance e a economicidade desta política pública.

4.4. A planilha contendo as especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

4.4.1. ANEXO I – Lista de itens e quantitativos.

4.5. Durante a fase de planejamento deste Estudo Técnico Preliminar, definiu-se que a contratação não adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP). A justificativa fundamenta-se no fato de que a necessidade da Administração não se caracteriza como aquisição futura, eventual ou de entregas fracionadas incertas, mas sim como uma demanda certa, quantificada e de entrega definida para a estruturação imediata do projeto “Envelhecer com Dignidade e Autonomia”. Portanto, a formalização dar-se-á por meio de Contrato Administrativo ordinário, o que afasta, por consequência, a necessidade de divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP).

4.5.1. Diante do exposto, resta consignado que o processo seguirá o rito de contratação com quantitativos fixos e entrega certa. O levantamento das quantidades e das especificações técnicas foi completamente exaurido com base no diagnóstico real da Secretaria demandante, garantindo a segurança jurídica necessária para a futura assinatura do contrato.

5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A contratação será realizada de forma parcelada, mediante a divisão do objeto em itens autônomos, adotando-se obrigatoriamente o critério de julgamento por item. Tal diretriz fundamenta-se na natureza amplamente divisível dos bens demandados, uma vez que os diferentes equipamentos ortopédicos e hospitalares possuem características técnicas distintas e podem ser perfeitamente fornecidos por empresas variadas atuantes no mercado. O parcelamento, aliado ao modelo de julgamento por item, atende aos princípios da competitividade e da economicidade estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, propiciando a ampliação do universo de licitantes e a obtenção de propostas financeiramente mais vantajosas para a Administração Pública municipal. Adicionalmente, a estruturação da disputa por itens individuais configura-se como a condição técnica que viabiliza o estrito cumprimento das políticas de fomento ao desenvolvimento econômico, permitindo a efetiva aplicação da cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.

6 - RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal almeja alcançar a otimização da infraestrutura de atendimento da rede de assistência social, assegurando a elevação da qualidade de vida, da segurança física e da dignidade dos idosos em situação de vulnerabilidade assistidos pelo município. Sob a perspectiva da eficiência e da eficácia administrativa, busca-se estabelecer um fluxo ágil e contínuo de suporte, permitindo que as demandas identificadas pela Secretaria sejam atendidas com tempestividade, reduzindo o tempo de espera entre o diagnóstico social e a disponibilização do amparo necessário. No plano socioeconômico, o resultado pretendido consolida-se na preservação dos



vínculos familiares e comunitários por meio do fomento à autonomia funcional do idoso, minimizando os impactos da dependência severa. Adicionalmente, sob o aspecto da economicidade e do ciclo de vida dos bens, pretende-se viabilizar a sustentabilidade do projeto institucional mediante a formação de um acervo patrimonial sólido e durável, cujas características técnicas permitam sua reutilização sucessiva e segura por múltiplos beneficiários, maximizando o retorno do investimento público e garantindo o exato cumprimento da função social da atividade administrativa.

7.0. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

8 – NECESSIDADE DE SIGILO

8.1. A contratação ora pretendida não exige, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência/Projeto Básico.

9 – POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO

9.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou a viabilidade integral da contratação pretendida. A demanda consiste na necessidade de estruturação e fornecimento de suporte físico para os idosos assistidos, sendo a solução indicada a aquisição definitiva de equipamentos ortopédicos e hospitalares (cadeiras de rodas, andadores e camas) para incorporação ao patrimônio municipal. A licitação será delineada no formato de Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, resultando na celebração de Contrato Administrativo ordinário. A estruturação apresentada atende ao interesse público, à economicidade e aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando o regular prosseguimento do processo administrativo para a fase de elaboração do Termo de Referência.

10 – ANEXOS:

10.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

10.1.1. ANEXO I – Lista de itens e quantitativos.

Capelinha/MG, 08 de junho de 2026.

Zenilde Bruno dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho.

Rachid Luar Barbosa
Núcleo de Planejamentos.



MINUTA DE CONTRATO Nº [REDACTED]/20[REDACTED]

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CAPELINHA/MG E A EMPRESA [REDACTED].**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 19.229.921/0001-59, com sede [REDACTED], [REDACTED], Capelinha, isento de Inscrição Estadual, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho representado pelo senhor [REDACTED], portador do CPF nº [REDACTED], doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a contratada a empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], na cidade de [REDACTED], Estado de [REDACTED], neste ato representada por [REDACTED], CPF [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021 e às cláusulas contratuais seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO MÉDICO E ORTOPÉDICO DESTINADOS A SUBSIDIAR AS AÇÕES DO PROJETO “ENVELHECER COM DIGNIDADE E AUTONOMIA” NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.”.

2 – DA VINCULAÇÃO

2.1. Os signatários deste Contrato sujeitam-se às normas da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Este Contrato vincula-se em todos os seus termos ao Processo Administrativo nº 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 e à proposta de preço apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

2.3. O presente Contrato deu-se com fundamento no art. 28, I”, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. A celebração do presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos a Contratada, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

3.2. DO PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Termo de Referência será efetuado pelo Município, até 16 (Dezesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e/ou Fatura e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

3.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

3.2.2. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.



3.2.3. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

3.2.4. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

3.2.4.1. Nos termos do art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal e/ou Fatura. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

3.2.4.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

4 – DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEIÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias úteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no endereço indicado pela secretaria solicitante.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Capelinha/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5– DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar o fornecimento de bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento e no o ato que autorizou sua lavratura.

6.2. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades ou imperfeições nos serviços prestados.

6.3. Observar o disposto neste Instrumento, bem assim no respectivo o ato que autorizou sua lavratura.

6.4. A Administração não responsabilizará por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 7.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste Instrumento, bem assim no respectivo ato convocatório e seus anexos.
- 7.2. Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 7.3. Prestar os serviços, no local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da nota fiscal constando detalhadamente as indicações deste;
- 7.4. Dar plena e fiel execução a este contrato, respeitada todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas.
- 7.5. Garantir o sigilo das informações adquiridas através da execução do Contrato.
- 7.5. Atender ao chamado da Contratante para assinatura do Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação por escrito.
- 7.6. Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume todas as obrigações decorrentes do Contrato.
- 7.7. Comunicar à Prefeitura de Capelinha/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que achar necessários. E deixar a Prefeitura ciente de todos os problemas e as dificuldades que ocorrer na execução do serviço contratado, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para sua solução.
- 7.8. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- 7.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- 7.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes do MUNICÍPIO.
- 7.13. A Contratada obriga-se a:
- 7.13.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação/qualificação do processo de que autorizou a celebração deste Contrato;
- 7.13.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme estabelecido no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á Contratada, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
- 8.2. Advertência;
- 8.3. Multa;
- 8.4. Impedimento de licitar e contratar;
- 8.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 8.6. A multa prevista acima será a seguinte:



8.7. Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.8. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.9. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o Contratante, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.10. O pagamento da multa não eximirá a Contratada de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.11. O Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.12. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do Contratante, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9 – DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato será gerido pela Secretaria solicitante, através de seu representante legal ou preposto por ele designado.

10 – DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do Contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.1.3. Determinada por decisão judicial.

11 – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

11.1. O prazo de vigência do Contrato será de , contado da data de sua assinatura até / / .

11.2. Ocorrendo atrasos de pagamento por comprovada culpa da administração, após o tempestivo adimplemento da obrigação e a data prevista para o respectivo pagamento, o valor poderá, a partir daí, ser atualizado pelo índice INPC e acrescido de juros de 0,5% ao mês.

11.3. Qualquer alteração do presente Contrato, se necessário, será objeto de Termo Aditivo, na forma da Lei Nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples Apostila na forma da Art. 136 da Lei Nº 14.133/2021.

11.4. Os valores poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, de acordo com o índice INPC, considerando a data do orçamento estimado como data-base de cálculo, passando o valor atualizado a vigorar no 13º mês.

12– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.01.02.10.301.0010.3039.44.90.52.00 - Ficha 431



13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplica-se ao presente Contrato o disposto na Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 035/2025

13.2. Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14 – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capelinha/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente Contrato, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capelinha/MG, ■■■ de ■■■ de 20■■■.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____



| Categoria / Responsável | Evento do Risco | Causas Prováveis | Consequências | Ação Preventiva |
|---------------------------------|--|---|---|--|
| Técnica / Fornecedor | Fornecimento de equipamentos médicos e ortopédicos em desacordo com as especificações exigidas ou sem registro sanitário válido. | Tentativa da empresa de baratear custos ou escoar produtos que não atendam às normas e especificações estritas de saúde. | Prejuízo financeiro ao erário e risco direto à integridade física e segurança dos idosos assistidos. | Itens 3.3.2, 4.3 e 5.1.6: Exigência expressa de certificação/dispensa da ANVISA, entrega de produtos originais com manuais, e conferência rigorosa no ato do recebimento, com imediata rejeição se houver discordância. |
| Logística / Fornecedor | Atraso na entrega integral dos equipamentos (andadores, camas, cadeiras, etc.). | Desorganização logística da contratada, falta de produtos em estoque ou problemas na cadeia de distribuição/transportadora. | Atraso na implantação e plena execução das atividades do projeto "Envelhecer com Dignidade e Autonomia", prejudicando o atendimento aos idosos. | Itens 4.1 e 5.1.4: Definição clara do prazo máximo de 15 dias para entrega após a Ordem de Compra e obrigação de comunicação justificada em caso de imprevistos com 24h de antecedência. |
| Operacional / Fornecedor | Danos físicos, mecânicos ou avarias estruturais nos equipamentos durante o transporte até o município. | Acondicionamento inadequado no veículo de transporte ou utilização de embalagens não originais, frágeis ou violadas. | Recebimento de itens avariados ou inutilizáveis, exigindo devoluções que atrasam o amparo material e a execução do projeto. | Itens 4.5 e 5.1.1: Obrigação da contratada de entregar em perfeitas condições; direito de rejeição total ou parcial no ato do recebimento e substituição obrigatória no prazo estipulado, às expensas da empresa. |
| Pós-Venda / Fornecedor | Ocorrência de defeitos de fabricação ou falhas operacionais precoces logo após o | Falhas intrínsecas na linha de montagem ou baixa durabilidade dos componentes internos dos | Interrupção repentina da assistência ao idoso, gerando frustração ao público e impacto negativo ao | Itens 5.1.3 e 5.1.6: Obrigação de assegurar a garantia contra defeitos de fabricação e prestar suporte técnico; somado ao dever de reparar, corrigir ou substituir o bem |



| | início do uso. | equipamentos ortopédicos e hospitalares. | andamento do projeto. | defeituoso às suas despesas. |
|----------------------------------|--|--|---|---|
| Jurídica / Fornecedor | Terceirização ou irregular da entrega ou do faturamento dos bens adquiridos. | Tentativa da empresa vencedora de atuar apenas como intermediária ("atravessadora"), repassando a obrigação a terceiros não avaliados. | Insegurança jurídica, dificuldade em acionar a garantia técnica dos bens e diluição das responsabilidades legais em caso de inexecução. | Item 6.1: Vedação total e expressa à subcontratação do objeto, garantindo que a responsabilidade pela entrega, faturamento e cumprimento das garantias recaia de forma direta e integral sobre a empresa contratada. |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Relação de Lotes/Itens

Página 1 de 2

| | |
|---|--|
| Processo Nº: 57 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133) Nº Modalidade: 26 26 | Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO MÉDICO E ORTOPÉDICO DESTINADOS A SUBSIDIAR AS AÇÕES DO PROJETO "ENVELHECER COM DIGNIDADE E AUTONOMIA" NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO |
|---|--|

| Seq. | Descrição | Unid | Qtde | Vlr | Vlr Total |
|------|---|------|------|---------------|---------------|
| 1 | 001 60269 - ANDADOR ORTOPÉDICO Material: Alumínio Anodizado Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação Tipo Pés: Pés Com Ponteiras Polipropileno Altura: Altura Regulável Aplicação: Infantil Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros | UND | 2,00 | R\$ 205,42 | R\$ 410,84 |
| 2 | 002 60270 - ANDADOR ORTOPÉDICO Modelo: Treinador De Marcha Anterior E Posterior Material: Aço Inoxidável Tipo Construtivo: Dobrável Tipo Pés: 4 Rodízios C/ Freio E Trava Aplicação: Infantil Características Adicionais: Suporte Abdominal, Tronco, Quadril, Sacro Adicional: Tornozelo, Apoio Antebraço, Assento | UND | 2,00 | R\$ 4.674,66 | R\$ 9.349,32 |
| 3 | 003 60271 - BENGALA Tipo: Dobrável Material: Em Alumínio Tipo Ponteira: Roller Tamanho: 1.,20m Características Adicionais: C/ Alça De Transporte | UND | 8,00 | R\$ 126,57 | R\$ 1.012,56 |
| 4 | 004 60272 - MULETA Modelo: Axilar Tipo: Apoio De Braço Apoio Mão: Apoio De Mão Materia Prima: Em Polímero Haste: Haste Regulável Na Altura Material Haste: Em Alumínio Pés: C/ Ponteira De Borracha Tamanho*: Tamanho Adulto Extra Grande | PAR | 5,00 | R\$ 115,05 | R\$ 575,25 |
| 5 | 005 60273 - CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO Modelo Construtivo: Fixa - Não Dobrável Material Da Estrutura: Aço Carbono C/ Revestimento Rodas Dianteiras: Rodízios, Pneu Maciço Rodas Traseiras: Rodas, Pneu Maciço Freios: C/ Travas Assento: Impermeável, Almofadado Encosto Dorsal: Móvel Encosto De Cabeça: C/ Apoio De Cabeça Apoio De Braços: Móvel Apoio De Pés: Móvel Sistema De Elevação: C/ Elevação Linear Acessórios: Suporte P/ Soro E Cilindro Capacidade: De 100 A 130 Kg Tamanho: Adulto | UND | 8,00 | R\$ 3.090,44 | R\$ 24.723,52 |
| 6 | 006 60274 - CAMA HOSPITALAR Modelo: Elétrica, C/ Balança Integrada Tipo De Acionamento: Comando Digital Capacidade De Carga Máxima: Acima De 251 Kg Material Estrutura: Base Metálica Dimensão Total (L X C): Cerca De 100 X 210 Cm Posicionamento: Mínimo 3 Posições, C/ Fowler, Trendelenburg E Cpr Modelo De Grade Lateral: C/ Grades Retráteis Modelo De Cabeceira / Peseira: Removível Modelo Do Pé Da Cama: Rodízios Com Freio | UND | 4,00 | R\$ 12.045,00 | R\$ 48.180,00 |
| 7 | 007 60275 - COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO – HOSPITALAR Material: Espuma Flexível Poliuretano Densidade Mínima: Espuma Cerca D-33 Dimensões: Cerca De 180 X 50 X 8 CM Adicional: C/ Capa Protetora Tipo Revestimento: Totalmente Impermeável E Não Removível | UND | 6,00 | R\$ 259,62 | R\$ 1.557,72 |
| 8 | 008 60276 - ELEVADOR DE ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO Estrutura: Estrutura Em Alumínio C/ Suporte Para Braço | UND | 4,00 | R\$ 291,66 | R\$ 1.166,64 |
| 9 | 009 60277 - POLTRONA RECLINÁVEL Cor: Azul Componentes: Assento,Encosto,Apoio Braços E Pés Articulados Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin Largura: 74 CM Profundidade: 74 Estrutura: Tubular Aplicação: Hospitalar Modelo: Encosto E Braço | UND | 4,00 | R\$ 1.500,00 | R\$ 6.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA
Relação de Lotes/Itens

Página 2 de 2

| | |
|---|--|
| Processo Nº: 57 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133) Nº Modalidade: 26 26 | Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO MÉDICO E ORTOPÉDICO DESTINADOS A SUBSIDIAR AS AÇÕES DO PROJETO "ENVELHECER COM DIGNIDADE E AUTONOMIA" NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO |
|---|--|

| Seq. | Descrição | Unid | Qtde | Vlr | Vlr Total |
|------|---|------|------|----------------------------------|-----------------------|
| 10 | 010 60278 - MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA Método De Medição: Oscilométrico Com Deflação Escalonada Período Mínimo De Medição: 24 H Memória: Interna, Mínimo 300 Eventos Componente: Unidade Gravadora Portátil C/ Relógio Componente 2: Software Básico Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Com Fio | UND | 6,00 | R\$ 1.490,00 | R\$ 8.940,00 |
| 11 | 011 60279 - OXÍMETRO DIGITAL Tipo: Portátil Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. | UND | 6,00 | R\$ 126,77 | R\$ 760,62 |
| 12 | 012 60280 - NEBULIZADOR Tipo*: Ultrassônico Modelo: De Mesa Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga Material: Compressor C/ Gabinete Plástico Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia Componente 1: C/Copos De Medicação Descartáveis | UND | 5,00 | R\$ 231,08 | R\$ 1.155,40 |
| 13 | 013 60281 - SUPORTE PARA SORO Material: Aço Inoxidável Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Ganchos: 2 Ganchos | UND | 4,00 | R\$ 190,07 | R\$ 760,28 |
| 14 | 014 60282 - MONITOR PORTÁTIL Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Dosagem Glicose, Colesterol, Triglicerídeos, Lactato Faixa De Operação: 600 + 300 + 600 Mg/Dl + 25 Mmol/L Memória: Até 150 Testes Componentes: Com Lancetas, Tiras Acessórios: Lancetador, Solução Controle | UND | 4,00 | R\$ 1.366,69 | R\$ 5.466,76 |
| 15 | 015 60283 - TERMÔMETRO CLÍNICO Ajuste: Digital, Infravermelho Tipo*: Não Invasivo, Artéria Temporal Tat Componentes: C/ Alarmes Compatível: C/ Monitor Multiparâmetro, Uso C/ Fio | UND | 5,00 | R\$ 290,00 | R\$ 1.450,00 |
| | | | | Valor Total da Licitação: | R\$ 111.508,91 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA

Relação de Lotes

Página 1 de 1

| | |
|---|--|
| Processo Nº: 57 Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133) Nº Modalidade: 26 Data Autuação: 22/06/2026 | Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE APOIO MÉDICO E ORTOPÉDICO DESTINADOS A SUBSIDIAR AS AÇÕES DO PROJETO "ENVELHECER COM DIGNIDADE E AUTONOMIA" NO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG, CONFORME NATUREZA, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO |
|---|--|

| Seq. | Descrição do Lote | Exclusivo ME/EPP | Valor Estimado |
|------|--|------------------|----------------|
| 1 | ANDADOR ORTOPÉDICO Material: Alumínio Anodizado Tipo Construtivo: Dupla Barra Sustentação Tipo Pés: Pés Com Ponteiros Polipropileno Altura: Altura Regulável Aplicação: Infantil Características Adicionais: 2 Rodízios Dianteiros | Sim | R\$ 410,84 |
| 2 | ANDADOR ORTOPÉDICO Modelo: Treinador De Marcha Anterior E Posterior Material: Aço Inoxidável Tipo Construtivo: Dobrável Tipo Pés: 4 Rodízios C/ Freio E Trava Aplicação: Infantil Características Adicionais: Suporte Abdominal, Tronco, Quadril, Sacro Adicional: Tornozelo, Apoio Antebraço, Assento | Sim | R\$ 9.349,32 |
| 3 | BENGALA Tipo: Dobrável Material: Em Alumínio Tipo Ponteira: Roller Tamanho: 1.,20m Características Adicionais: C/ Alça De Transporte | Sim | R\$ 1.012,56 |
| 4 | MULETA Modelo: Axilar Tipo: Apoio De Braço Apoio Mão: Apoio De Mão Materia Prima: Em Polímero Haste: Haste Regulável Na Altura Material Haste: Em Alumínio Pés: C/ Ponteira De Borracha Tamanho*: Tamanho Adulto Extra Grande | Sim | R\$ 575,25 |
| 5 | CADEIRA DE RODAS MANUAL PARA LOCOMOÇÃO Modelo Construtivo: Fixa - Não Dobrável Material Da Estrutura: Aço Carbono C/ Revestimento Rodas Dianteiras: Rodízios, Pneu Maciço Rodas Traseiras: Rodas, Pneu Maciço Freios: C/ Travas Assento: Impermeável, Almofadado Encosto Dorsal: Móvel Encosto De Cabeça: C/ Apoio De Cabeça Apoio De Braços: Móvel Apoio De Pés: Móvel Sistema De Elevação: C/ Elevação Linear Acessórios: Suporte P/ Soro E Cilindro Capacidade: De 100 A 130 Kg Tamanho: Adulto | Sim | R\$ 24.723,52 |
| 6 | CAMA HOSPITALAR Modelo: Elétrica, C/ Balança Integrada Tipo De Acionamento: Comando Digital Capacidade De Carga Máxima: Acima De 251 Kg Material Estrutura: Base Metálica Dimensão Total (L X C): Cerca De 100 X 210 Cm Posicionamento: Mínimo 3 Posições, C/ Fowler, Trendelenburg E Cpr Modelo De Grade Lateral: C/ Grades Retráteis Modelo De Cabeceira / Peseira: Removível Modelo Do Pé Da Cama: Rodízios Com Freio | Sim | R\$ 48.180,00 |
| 7 | COLCHÃO PIRAMIDAL / CAIXA DE OVO – HOSPITALAR Material: Espuma Flexível Poliuretano Densidade Mínima: Espuma Cerca D-33 Dimensões: Cerca De 180 X 50 X 8 CM Adicional: C/ Capa Protetora Tipo Revestimento: Totalmente Impermeável E Não Removível | Sim | R\$ 1.557,72 |
| 8 | ELEVADOR DE ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO Estrutura: Estrutura Em Alumínio C/ Suporte Para Braço | Sim | R\$ 1.166,64 |
| 9 | POLTRONA RECLINÁVEL Cor: Azul Componentes: Assento,Encosto,Apoio Braços E Pés Articulados Características Adicionais: Apoio P/ Pés Acoplado A Poltrona Acabamento: Estofado De Espuma Revestido Em Courvin Largura: 74 CM Profundidade: 74 Estrutura: Tubular Aplicação: Hospitalar Modelo: Encosto E Braço Regulável | Sim | R\$ 6.000,00 |
| 10 | MONITOR AMBULATORIAL DE PRESSÃO ARTERIAL - MAPA Método De Medição: Oscilométrico Com Deflação Escalonada Período Mínimo De Medição: 24 H Memória: Interna, Mínimo 300 Eventos Componente: Unidade Gravadora Portátil C/ Relógio Componente 2: Software Básico Alimentação: Bateria Recarregável Transferência De Dados: Com Fio | Sim | R\$ 8.940,00 |
| 11 | OXÍMETRO DIGITAL Tipo: Portátil Faixa Medição Oxigênio: 0 A 199 PER Tolerância Máxima Erro Medição: 1% Para 0,1 Mg/L Faixa Temperatura: -5 A 45 °C Tipo Correção Pressão Atmosférica: Manual Características Adicionais: Mostrador Lcd, Tempo Reação Máx. 10s, Memória Min. | Sim | R\$ 760,62 |
| 12 | NEBULIZADOR Tipo*: Ultrassônico Modelo: De Mesa Ajuste: Com Interruptor Liga/Desliga Material: Compressor C/ Gabinete Plástico Componentes: C/ No Mínimo: Máscara, Traqueia Componente 1: C/Copos De Medicação Descartáveis | Sim | R\$ 1.155,40 |
| 13 | SUORTE PARA SORO Material: Aço Inoxidável Tipo: Portátil E Altura Regulável Rodízios: Com Rodízios Ganchos: 2 Ganchos | Sim | R\$ 760,28 |
| 14 | MONITOR PORTÁTIL Operação: Digital Tipo Amostra: Sangue Capilar Tipo De Análise: Dosagem Glicose,Colesterol,Triglicerídeos,Lactato Faixa De Operação: 600 + 300 + 600 Mg/Dl + 25 Mmol/L Memória: Até 150 Testes Componentes: Com Lancetas, Tiras Acessórios: Lancetador, Solução Controle | Sim | R\$ 5.466,76 |
| 15 | TERMÔMETRO CLÍNICO Ajuste: Digital, Infravermelho Tipo*: Não Invasivo, Artéria Temporal Tat Componentes: C/ Alarmes Compatível: C/ Monitor Multiparâmetro, Uso C/ Fio | Sim | R\$ 1.450,00 |